Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3670 – DATA 18/11/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

ASSINADO DIGITALMENTE

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.907, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme detalhamento abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0004.2075 - Manutenção da FHFS	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	7.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	12.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	12.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**12.000.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.302.0075.1123 - Construção, Reforma e Aparelhamentos das Unidades de Saúde	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	400.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	400.000,00
10.122.0075.2370 - Desenvolvimento das Ações de Saúde-Administrativo	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	130.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700.000,00
3.3.90.92 - DESPESAS EXERCICIOS ANTERIORES	60.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	940.000,00
10.302.0075.2371 - Atenção de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	

3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	1.300.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.300.000,00
10.302.0075.2372 - Implementação dos Serviços de Atend.Movel de Urgencia -SAMU	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	460.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	460.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	550.000,00
10.301.0075.2373 - Atenção Básica	
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	500.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	769.000,00
10.304.0075.2375 - Vigilância em Saúde Sanitária	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	200.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	400.000,00
10.301.0075.2376 - DST/AIDS	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	150.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	156.000,00
10.305.0075.2377 - Vigilância em Saúde Epidemiológica	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.400.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.400.000,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	500.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.900.000,00

10.302.0075.2378 - Implementação dos Centros de Ref.Saúde do Trab. CEREST	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	100.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
10.301.0075.2381 - Capacitação Ponderada - Saúde da Família	
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	1.200.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.200.000,00
10.301.0075.2382 - ACS - Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.173.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.173.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.185.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	12.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**12.000.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.908, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306 de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS
10.302.0075.2384 - Assistencia a saude da mulher e crianca
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO		300.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300.000,00	
Total por Modalidade:	**300.000,00**	**300.000,00**
Total por Ação	**300.000,00**	**300.000,00**
Total por Unidade	**300.000,00**	**300.000,00**
Total Geral	**300.000,00**	**300.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.909, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 1.524.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0004.2075 - Manutenção da FHFS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	310.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	310.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	310.000,00
10.302.0075.2384 - Assistência a saúde da mulher e criança	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	700.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	514.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	514.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.214.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.524.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**1.524.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1123 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS

10.302.0004.2075 - Manutenção da FHFS	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	300.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	300.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	190.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	490.000,00
10.302.0075.2384 - Assistência a saúde da mulher e criança	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	200.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	490.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	490.000,00

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	344.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	344.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.034.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.524.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**1.524.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.910, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Abre Suplementação por superávit (Financeiro do exercício anterior) ao orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4399/2025, artigo 6º. inciso I, alínea "b".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 10.570.000,00 (dez milhões, quinhentos e setenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.302.0075.2371 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	559.000,00
26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal-Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	559.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.000,00
26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal-Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	19.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.216.000,00
26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal-Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	5.216.000,00
3.3.91.34 - OUT.DESP.DE PESS.DECOR.CTO.DE TERC	1.494.000,00
26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal-Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	1.494.000,00
3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.183.000,00
26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal-Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	3.183.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.471.000,00
10.301.0075.2373 - Atencao Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	94.000,00
26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal-Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	94.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	94.000,00
10.305.0075.2377 - Vigilancia em Saude Epidemiologica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal-Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.570.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**10.570.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso I, conforme Anexo I.

FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
26000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Ações e Serviços Publ. Saú	10.570.000,00
TOTAL:	10.570.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026

.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art.9°, Item 44, da Resolução TCM nº 1.060/2005)

Período: 11/2026

Nº Decreto	Data	Código da Fonte	Nome da Fonte	Valor (R$)
14.588	03/07/2026	600	Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Saude	16.000.000,00
14.910	17/11/2026	600	Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Saude	10.570.000,00
TOTAL				**26.570.000,00**

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - SUPERÁVIT POR FONTE

Código da Fonte	Total Aberto	Superávit Financeiro (BP anterior)	Saldo
600	26.570.000,00	26.934.406,61	364.406,61
TOTAL	**26.570.000,00**	**26.934.406,61**	**364.406,61**

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
Prefeito

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY
Sec. Mun. da Fazenda

JOAQUIM COSTA GALVÃO NETO
Contador CRC-BA 9103

DECRETO Nº 14.911, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 28.151.500,00 (vinte e oito milhões cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo:

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0051.2014 - Administracao de pessoal e encargos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	11.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	11.000.000,00

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

15.452.0015.2122 - Recolhimento e tratamento do lixo	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	10.381.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.381.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.770.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.770.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	17.151.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	17.151.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**28.151.500,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0051.2014 - Administracao de pessoal e encargos	
3.1.91.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.000.000,00

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais

3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.151.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.151.500,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DIV.CONT.RESGATADA	10.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000.000,00
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DIV.CONT.RESGATADA	3.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	18.151.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	18.151.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**28.151.500,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.912, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 2.313.713,00 (dois milhões, trezentos e treze mil, setecentos e treze reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.122.0075.2370 - Desenvolvimento das Acoes de Saude-Administrativo	
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL	30.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	128.810,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	128.810,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	158.810,00
10.302.0075.2371 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	147.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	147.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
16003130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	1.000.000,00
3.3.91.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	284.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	284.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
16320000 - Transferencias do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres Vinc. a Saude	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.481.000,00
10.302.0075.2372 - Implementaçao dos Serviços de Atend.Movel de Urgencia -SAMU	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	128.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	128.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	450.000,00
16003130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	450.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	578.000,00
10.301.0075.2373 - Atencao Básica	
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	543,00
16003130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	543,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	543,00

10.305.0075.2377 - Vigilancia em Saude Epidemiologica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	45.360,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.360,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	45.360,00
10.302.0075.2378 - Implementaçao dos Centros de Ref.Saúde do Trab. CEREST	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
16003130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.313.713,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**2.313.713,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.302.0075.2371 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar	
3.3.50.85 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	543,00
16003130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão	543,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	128.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro	128.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	351.170,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	351.170,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	334.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	334.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
16003110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	1.500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.313.713,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.313.713,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**2.313.713,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1321/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana, em cumprimento a determinação do processo Administrativo nº 2213/2026, Parecer Jurídico 61499/PGM/2026., nomeia o candidato relacionado, referente a **Convocação n° 03/2025** publicada no Diário Oficial de 13/05/2025 (Edição 3232),

RESOLVE:

Nomear o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Professor, com vigência a partir da data de publicação:

Nome	PROCESSO
PALOMA DE JESUS SILVA	PROCESSO Nº 2213/2026 PARECER Nº 61499/PGM/2026

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação n° 06/2026** publicada no Diário Oficial de 30/07/2026 (Edição 3587).

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo relacionados, com vigência a partir da data de publicação:

	GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE
Nº 1322/2026	JOÃO MARCOS SILVA DE JESUS
Nº 1323/2026	JOSÉ ADRIANO DE JESUS OLIVEIRA SILVA
Nº 1324/2026	JUAREZ DE CARVALHO OLIVEIRA JUNIOR
Nº 1325/2026	LUIS CARLOS ALVES GOMES SACRAMENTO

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1326/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Feira de Santana e a **Convocação n° 05/2026** publicada no Diário Oficial de 25/07/2026 (Edição 3583), **em atendimento às obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia.**

RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Professor, com vigência a partir da data de publicação:

PROFESSOR - PEDAGOGIA
RAFAELA RAIMUNDO DIAS

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1327/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda n° 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2024 para o cargo de Guarda Municipal do Município de Feira de Santana, em cumprimento à **Decisão Judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana**, nomeia o(a) candidato(a) relacionado(a), referente a **Convocação n° 09/2026** publicada no Diário Oficial de 04/08/2026 (Edição 3590),

RESOLVE:

Nomear, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), para o cargo de Guarda Municipal, com vigência a partir da data de publicação:

GUARDA MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE

Nome	Processo
LEONARDO DA CONCEIÇÃO MAIA	8005382-97.2025.8.05.0080

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1328/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8131/2026, Protocolo nº 56231/2026 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2458/2026, com fundamento no art. 2°, incisos III, da LC n° 161/2025 c.c. o art. 4º §6º I, da EC n.103/2019 e com base nas regras do direito adquirido e no princípio do melhor benefício alcançado antes do implemento da idade limite constitucional, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**,** com proventos integrais, ao servidor **JOSUE ALVES DA CRUZ**, matrícula nº 01070710-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal Segunda Classe, classe I, referência C, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de outubro de 2026, data em que o servidor implementou a idade limite de permanência no trabalho.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI Nº 4.508, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ACOLHIMENTO SILENCIOSO: ACESSIBILIDADE PARA AUTISTAS EM SHOPPINS, OBJETIVANDO A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ABAFADORES DE RUIDOS PARA PORTADORES DE TEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 115/2026, de autoria da vereadora Luciane Aparecida Silva Brito Vieira, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Feira de Santana o programa Acolhimento silencioso: Acessibilidade para Autistas em Shoppings, visando uma melhor inclusão de pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista em ambientes considerados hostis, por serem caracterizados por grande agitação e tumulto vocal.

Art. 2º - Os shoppings centers desta cidade devem garantir que os clientes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) tenham acesso a aparelhos abafadores de ruído / protetores auriculares do tipo concha.

Art. 3º - Para ter acesso ao protetor auricular, basta o indivíduo apresentar seu cartão de identificação de Transtorno do Espectro Autista à administração do centro comercial ou ao Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), o qual fornecerá o dispositivo de segurança correspondente.

Art. 4º - A quantidade mínima de aparelhos disponíveis para uso não pode ser inferior a 05 (cinco) unidades em cada shopping center.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a emitir decreto para realizar as adaptações requeridas, visando à implementação das disposições estabelecidas, dispensando-se outras autorizações legislativas.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por verba do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições e entidades públicas e privadas, para o regular desenvolvimento deste programa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.509, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA OSTOMIZADA (CIPO), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 172/2026, de autoria do vereador Silvio de Oliveira Dias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Feira de Santana, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa Ostomizada – CIPO, destinada à identificação das pessoas ostomizadas e à promoção da acessibilidade, inclusão social e garantia de atendimento prioritário.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se pessoa ostomizada aquela submetida a procedimento cirúrgico para construção de estoma, temporário ou definitivo, possibilitando eliminação intestinal ou urinária, bem como outras condições clinicamente indicadas.

Art. 3º - A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa Ostomizada – CIPO poderá ser utilizada para:

I. auxiliar na identificação da condição da pessoa ostomizada;
II. facilitar o acesso ao atendimento prioritário nos serviços públicos e privados, na forma da legislação vigente;
III. promover a inclusão social e a acessibilidade da pessoa ostomizada;
IV. contribuir para a conscientização da sociedade acerca dos direitos da pessoa ostomizada.

Art. 4º - A emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa Ostomizada – CIPO será realizada pelo órgão competente definido pelo Poder Executivo, mediante apresentação de:

I. documento oficial de identificação com foto;
II. comprovante de residência no Município;
III. relatório ou laudo médico que comprove a condição de pessoa ostomizada.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá definir outros documentos e procedimentos necessários para a emissão da carteira.

Art. 5º - A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa Ostomizada – CIPO terá validade em todo o território do Município de Feira de Santana.

Art. 6º - A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa Ostomizada – CIPO poderá conter:

I. nome completo do titular;
II. fotografia;
III. número de identificação;
IV. informação acerca da condição de pessoa ostomizada;
V. data de emissão e validade;
VI. demais informações definidas em regulamento.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e de conscientização acerca dos direitos das pessoas ostomizadas, visando combater a discriminação e ampliar a inclusão social.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO	MARIO COSTA BORGES	ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PREFEITO MUNICIPAL	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.510, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA E INCLUI A MESMA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS POPULARES OU DE EVENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 184/2026, de autoria do vereador Silvio de Oliveira Dias, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Feira de Santana a Festa de Nossa Senhora das Graças, tradicionalmente realizada no bairro Cidade Nova, anualmente, no período de 18 a 27 de novembro.

§ 1º - O reconhecimento de que trata o caput compreende a Festa de Nossa Senhora das Graças enquanto manifestação histórica, religiosa, cultural, social e comunitária consolidada no Município de Feira de Santana.

§ 2º - Integram a tradição da Festa de Nossa Senhora das Graças, entre outras manifestações historicamente desenvolvidas pela comunidade, o novenário, a procissão pelas ruas do bairro, o anúncio dos festejos, as manifestações de religiosidade popular, as atividades culturais, as ações de solidariedade, as apresentações artísticas, a quermesse e demais expressões comunitárias vinculadas à celebração da padroeira.

Art. 2º - Fica alterada a Lei Municipal nº 3.336, de 23 de agosto de 2012, que dispõe sobre o Calendário Oficial de Festas Populares ou de Eventos do Município de Feira de Santana, incluindo-se no art. 2º o seguinte inciso:

"Art. 2º - Incluem-se também no Calendário Oficial as seguintes Festas Religiosas ou Eventos:

(...)

- A FESTA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, tradicionalmente realizada no bairro Cidade Nova, anualmente, no período de 18 a 27 de novembro."

Art. 3º - O reconhecimento instituído por esta Lei tem por finalidade preservar e valorizar a memória histórica, cultural e comunitária da Festa de Nossa Senhora das Graças, especialmente sua relação com a formação e o desenvolvimento do bairro Cidade Nova e sua transmissão entre sucessivas gerações de moradores e participantes.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis, desenvolver, apoiar ou estabelecer parcerias destinadas à preservação, valorização, divulgação e salvaguarda da memória e das manifestações culturais vinculadas à Festa de Nossa Senhora das Graças, sem que o reconhecimento de que trata esta Lei implique obrigação de custeio ou de realização do evento pelo Município.

Art. 5º - As demais disposições da Lei Municipal nº 3.336, de 23 de agosto de 2012, permanecem vigentes e sem alteração.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO	**MARIO COSTA BORGES**	**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**
PREFEITO MUNICIPAL	**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**	**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 4.511, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ATIVA E CUIDADO INTEGRAL À PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, INTEGRADA À REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE RISCO, TRATAMENTO PREFERENCIAL E APOIO PSICOSSOCIAL, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 92/2026, de autoria do vereador Marcos Antonio dos Santos Lima, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Feira de Santana, a Política Municipal de Proteção Ativa e Cuidado Integral à Pessoa Idosa em Situação de Violência, com o objetivo de fortalecer a Rede Municipal de Proteção e ampliar a capacidade de resposta institucional às situações de vulnerabilidade.

Art. 2º - A política de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - prevenir situações de violência contra a pessoa idosa, em suas diversas formas;
II - ampliar o acesso à informação sobre direitos, proteção e canais de denúncia;
III - incentivar a identificação precoce de situações de risco ou suspeita de violência;
IV - promover, sempre que possível, tratamento preferencial à pessoa idosa em situação de violência ou vulnerabilidade;
V - fortalecer a atuação integrada da rede pública municipal de proteção social, saúde e atendimento;
VI - assegurar acolhimento inicial e encaminhamento adequado para apoio psicossocial na rede existente;
VII - orientar familiares, cuidadores e comunidade quanto à prevenção, cuidado e proteção.

Art. 3º - Constituem diretrizes da política:

I - proteção integral da pessoa idosa, com respeito à sua dignidade, autonomia e condição de sujeito de direitos;
II - fortalecimento da rede pública já existente, com atuação integrada e complementar entre os serviços;
III - promoção de ações contínuas de prevenção, orientação e conscientização;
IV - estímulo à identificação de sinais de violência, negligência, abuso patrimonial e demais situações de risco;
V - respeito às competências legais dos órgãos envolvidos;
VI - observância da organização administrativa do Poder Executivo;
VII - promoção do acolhimento humanizado e do cuidado continuado.

Art. 4º Para a implementação das diretrizes previstas nesta Lei, poderão ser adotadas, sempre que possível:

I - campanhas educativas e ações de conscientização sobre a violência contra a pessoa idosa;
II - ampla divulgação dos canais de denúncia já existentes;
III - orientação sobre direitos da pessoa idosa nos atendimentos realizados pelos serviços públicos;
IV - incentivo à identificação de situações de risco ou suspeita de violência nos atendimentos municipais;
V - facilitação do acesso da pessoa idosa aos meios de proteção e denúncia;
VI - incentivo à comunicação de casos suspeitos aos órgãos competentes, observadas as normas legais aplicáveis;
VII - promoção de ações voltadas a familiares e cuidadores;
VIII - articulação entre serviços de saúde, assistência social e demais pontos da rede de proteção;
IX - acolhimento inicial e encaminhamento para apoio psicossocial na rede pública existente.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá promover a articulação entre os serviços públicos que integram a rede de proteção à pessoa idosa, observada a conveniência e oportunidade da Administração e as competências legais de cada órgão.

Parágrafo único - A articulação prevista no *caput* poderá ocorrer por meio de unidades de saúde, atenção básica, CRAS, CREAS, CAPS, serviços de assistência social e demais equipamentos públicos, quando cabível.

Art. 6º - Nos serviços públicos municipais, poderá ser assegurado, sempre que possível e observadas as condições operacionais, tratamento preferencial à pessoa idosa em situação de violência ou risco, sem prejuízo das prioridades legalmente estabelecidas.

Art. 7º - O acolhimento inicial da pessoa idosa em situação de violência ou risco poderá incluir escuta qualificada, orientação, encaminhamento aos órgãos competentes e articulação com a rede pública existente para apoio psicossocial, observadas as competências legais e a disponibilidade dos serviços.

Art. 8º - As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas sem a criação de cargos, serviços, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias diretas, podendo ser executadas com os recursos e estruturas já existentes, observada a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 489-2026-14AC. AO CONTRATO Nº 729-2023-14C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 437-2026-14SA. **Fundamento Legal do reajuste e da prorrogação**: O art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. **Origem** Inexigibilidade n.º 319-2025-19I, Processo Administrativo nº 618-2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de serviços técnicos contábeis para assessoramento e orientação contábil na gestão do fundo do trabalho, emprego e renda do Município de Feira de Santana. **Finalidade do Termo Aditivo**: Reajuste e prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, com início em 07/11/2026 e término em 07/11/2027. Valor originário do Contrato: R$ 15.840,00. Valor do reajuste: R$ 703,80. Valor atualizado do Contrato: R$ 16.543,80 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.378,65. **Justificativa do reajuste e da prorrogação**: A prorrogação e o reajuste justificam-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos contábeis, essenciais ao adequado assessoramento e à orientação na gestão do Fundo do Trabalho, Emprego e Renda do Município, garantindo a regularidade e a eficiência dos procedimentos contábeis e administrativos. **Data da Assinatura**: 06/11/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.
Joaquim Costa Galvão Neto - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 515-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 828-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 499-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: O art. 74, inciso V e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Lei nº 8.245/1991. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**. **LOCADORA: MARIA MADELENA ROCHA NUNES**. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 508-2024-11I prevista no Processo Administrativo nº 970-2024. **Objeto do Contrato:** Locação de imóvel para funcionamento da USF - Unidade de Saúde da Família do Bairro Conceição II, no período de 12(doze) meses, situada na Rua Mato Grosso, nº 06, no Bairro Conceição II, Feira de Santana/BA. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/11/2026 a 14/11/2027. O Contrato possui valor originário de R$ 11.285,76, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 940,48. **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento da Unidade de Saúde da Família (USF) do Bairro Conceição II, garantindo a manutenção dos atendimentos à população e a prestação dos serviços essenciais de saúde, considerando a permanência da necessidade de utilização do imóvel. **Data da Assinatura**: 13/11/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.
Maria Madelena Rocha Nunes – Locadora.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 521-2026-11AC. AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 719-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 399-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: art. 107, c/c o art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CREDENCIANTE -** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CREDENCIADA -** CENTRO DE HEMATOLOGIA E PATOLOGIA CLÍNICA LTDA. **Origem:** CREDENCIAMENTO nº 4-2024-11CD. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento de Empresas Especializadas, de Direito Privado, Filantrópicas, para prestação de serviços de Saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar, prestados através do SUS - Sistema Único de Saúde. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento por até 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/08/2026 a 08/08/2027, mantendo-se o valor anual de R$ 307.553,04, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 25.629,42. **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação da vigência do credenciamento visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde de média e alta complexidade, em caráter complementar ao SUS, evitando a descontinuidade do atendimento à população. **Data da Assinatura**: 07/08/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.
Marcia Maria Mendes de Morais - Representante da Credenciada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 82-2026-10AC AO CREDENCIAMENTO Nº 8-2025-10C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 51-2026-10SA. **Fundamento Legal da Prorrogação**: o art. 107, da Lei 14.133/2021. **Credenciante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Credenciada:** AIDA FRANCO DE LIMA. **Objeto do Contrato:** Credenciamento de profissionais técnicos especializados (pareceristas) com a finalidade, análise de projetos culturais e emissão de pareceres de viabilidade, auxiliando à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer na execução de políticas públicas, a fim de que sejam atendidas as disposições da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.399, de 8 de julho de 2022. **Origem:** Credenciamento nº 8-2024-CD e Processo Administrativo nº 1116-2024. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento nº 8-2025-10C, por até 12 (doze) meses, com início em 04/02/2026 e término em 04/02/2027. Valor originário do contrato: R$ 6.000,00. Cada parecerista fará jus ao valor de R$ 150,00 por projeto analisado. **Justificativa da Prorrogação**: A renovação do credenciamento de pareceristas é necessária para garantir a continuidade, qualidade e agilidade na análise de projetos culturais, assegurando a correta execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), com transparência, eficiência e segurança nos processos de seleção. **Data da Assinatura**: 04/02/2026.
José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.
Aida Franco de Lima - Credenciada.

3º ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 8-2026-10CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161-2026. OBJETO: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais, a fim de atender de maneira presencial os eventos apoiados pela prefeitura municipal de Feira de Santana que fazem parte do calendário oficial do Município, conforme lei nº 3.336, de 23 de agosto de 2012. **HOMOLOGAÇÃO:** 06/11/2026. **CREDENCIADO:** Kelcilene De Souza Calixto. **HOMOLOGAÇÃO:** 16/11/2026. **CREDENCIADO:** Sidinei Da Silva 98571931534. Feira de Santana 17/11/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal**.

EXTRATO DO TERMO DO 3º ATO DE CREDENCIAMENTO 8-2026-10CD – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 670-2026-10C - CONTRATANTE: Município de Feira De Santana. CREDENCIADO: Kelcilene De Souza Calixto. **OBJETO:** Credenciamento de bandas e artistas em diferentes estilos musicais, a fim de atender de maneira presencial os eventos apoiados pela prefeitura municipal de Feira de Santana que fazem parte do calendário oficial do Município, conforme lei nº 3.336, de 23 de agosto de 2012. **ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 06/11/2026. Feira de Santana, 17/11/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DO 3º ATO DE CREDENCIAMENTO 8-2026-10CD – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 671-2026-10C - CONTRATANTE: Município de Feira De Santana. CREDENCIADO: Kelcilene De Souza Calixto. **OBJETO:** Credenciamento de bandas e artistas em diferentes estilos musicais, a fim de atender de maneira presencial os eventos apoiados pela prefeitura municipal de Feira de Santana que fazem parte do calendário oficial do Município, conforme lei nº 3.336, de 23 de agosto de 2012. **ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 06/11/2026. Feira de Santana, 17/11/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DO 3º ATO DE CREDENCIAMENTO 8-2026-10CD – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 672-2026-10C - CONTRATANTE: Município de Feira De Santana. CREDENCIADO: Kelcilene De Souza Calixto. **OBJETO:** Credenciamento de bandas e artistas em diferentes estilos musicais, a fim de atender de maneira presencial os eventos apoiados pela prefeitura municipal de Feira de Santana que fazem parte do calendário oficial do Município, conforme lei nº 3.336, de 23 de agosto de 2012. **ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 06/11/2026. Feira de Santana, 17/11/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DO 3º ATO DE CREDENCIAMENTO 8-2026-10CD – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 659-2026-10C - CONTRATANTE: Município de Feira De Santana. CREDENCIADO: Sidinei Da Silva 98571931534. **OBJETO:** Credenciamento de bandas e artistas em diferentes estilos musicais, a fim de atender de maneira presencial os eventos apoiados pela prefeitura municipal de Feira de Santana que fazem parte do calendário oficial do Município, conforme lei nº 3.336, de 23 de agosto de 2012. **ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 16/11/2026. Feira de Santana, 17/11/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-2026-259D - Processo Administrativo Nº 36-2026. Repartição Interessada: Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender às necessidades da FUNTITEC e do Museu Parque do Saber. **Contratada:** L Miranda Papelaria E Suprimentos Ltda**. Valor Global:** R$ 33.122,71. **Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/11/2026. **ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – DIRETOR PRESIDENTE**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413-2026-10D - Processo Administrativo Nº 1000-2026. **Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Aquisição de carrinhos de transporte de carga e escada articulada, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Secel. **Contratada:** L Miranda Papelaria e Suprimentos Ltda**. Valor Global**: R$ 9.141,00. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413-2026-10D – CONTRATO N° 685-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1000-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Aquisição de carrinhos de transporte de carga e escada articulada, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Secel. **Contratada**: L Miranda Papelaria e Suprimentos Ltda. **Valor Global:** R$ 9.141,00. **Assinatura do Contrato**: 17/11/2026, Feira de Santana, 17/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 408-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1078-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Anna Catarina no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026, em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: AC Shows & Eventos Ltda. **Valor Global:** R$ 120.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 408-2026-10I – CONTRATO N° 680-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1078-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Anna Catarina no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026, em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: AC Shows & Eventos Ltda. **Valor Global:** R$ 120.000,00. **Assinatura do Contrato**: 17/11/2026, Feira de Santana, 17/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 279-2026-10I – Processo Administrativo N° 858-2026 - Avisamos que na publicação do dia 28/10/2026. **Onde se lê:** Contratada: Ferry Espetáculos Ltda. **Leia-se:** Contratada: A5 Entretenimento Publicidade e Propaganda Ltda. **Onde se lê:** 22/10/2026. **Leia-se:** 10/11/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 11/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 279-2026-10I – CONTRATO N° 540-2026-10C - Processo Administrativo Nº 858-2026. - Avisamos que na publicação do dia 28/10/2026. **Onde se lê:** Contratada: Ferry Espetáculos Ltda. **Leia-se:** Contratada: A5 Entretenimento Publicidade e Propaganda Ltda. **Onde se lê:** Assinatura do contrato: 23/10/2026. **Leia-se:** Assinatura do contrato: 10/11/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 17/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 409-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1085-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Gasparzinho no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026, no Palco J. Morbeck Feira de Santana – Ba, show com duração de 90 minutos. **Contratada**: Flow Business Music Ltda. **Valor Global:** R$ 60.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 409-2026-10I – CONTRATO N° 681-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1085-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Apresentação artística da atração Gasparzinho no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026, no Palco J. Morbeck Feira de Santana – Ba, show com duração de 90 minutos. **Contratada**: Flow Business Music Ltda. **Valor Global:** R$ 60.000,00. **Assinatura do Contrato**: 17/11/2026, Feira de Santana, 17/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 410-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1088-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Revolusamba no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: 37.235.857 Jose Roberto Santos Silva Junior. **Valor Global:** R$ 30.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 410-2026-10I – CONTRATO N° 682-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1088-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto** Apresentação artística da atração Revolusamba no Evento Micareta 2026 no dia 20/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: 37.235.857 Jose Roberto Santos Silva Junior. **Valor Global:** R$ 30.000,00. **Assinatura do Contrato**: 17/11/2026, Feira de Santana, 17/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 411-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1083-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Banda na Rumbeira no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: Pires Produções e Eventos Ltda. **Valor Global:** R$ 60.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 411-2026-10I – CONTRATO N° 683-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1083-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto** Apresentação artística da atração Banda na Rumbeira no Evento Micareta 2026 no dia 21/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: Pires Produções e Eventos Ltda. **Valor Global:** R$ 60.000,00. **Assinatura do Contrato**: 17/11/2026, Feira de Santana, 17/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 412-2026-10I - Processo Administrativo Nº 1011-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Apresentação artística da atração Jaldo Rodrigues no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: Semretoque Produções e Eventos Ltda. **Valor Global:** R$ 100.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 17/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 412-2026-10I – CONTRATO N° 684-2026-10C - Processo Administrativo Nº 1011-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto** Apresentação artística da atração Jaldo Rodrigues no Evento Micareta 2026 no dia 22/11/2026 em Feira de Santana – Ba, show no trio elétrico com duração de aproximadamente 180 minutos. **Contratada**: Semretoque Produções e Eventos Ltda. **Valor Global:** R$ 100.000,00. **Assinatura do Contrato**: 17/11/2026, Feira de Santana, 17/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290-2026-10D – CONTRATO N° 595-2026-10C - Processo Administrativo Nº 641-2026. Contratante: Fundo Municipal de Cultura - FMC. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria destinados à elaboração do Plano Municipal de Cultura do município de Feira de Santana, compreendendo o desenvolvimento, acompanhamento e sistematização das atividades necessárias à construção do Plano, incluindo o processo de consulta e participação social, a elaboração do documento e sua consolidação e publicação final, no prazo de até 06 (seis) meses. **Contratada**: Marcos Roberto Martins dos Santos Ltda. **Valor Global:** R$ 49.830,00. **Assinatura do Contrato**: 13/11/2026, Feira de Santana, 17/11/2026. **Cristiano Lôbo da Silva - Gestor Fundo Municipal de Cultura – FMC.**

LICITAÇÃO Nº 83-2026-27L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 83-2026-CE - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção da Praça esportiva da Vila Olimpia, localizada na avenida Antonio Bernadino, Pedra do Descanso, no município de Feira de Santana-Bahia. Tipo: Menor Preço Global. Data: 08/12/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 17/11/2026. **Jéssica Santana Correia - Núcleo Preparatório e Luciana Lima Flores Nascimento - Agente de Contratação.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 990/2026
Republicada por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8284/2025, Protocolo nº 30819/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 823/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **ZENAILDE MENEZES BRITO**, matricula nº 01005970-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, classe I, referência A, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em R$ 3.216,06, (três mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 2.264,83; adicional por tempo de serviço – (42%) R$ 951,23.

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, data da publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.119/2026
Republicada por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8265/2025, Protocolo nº 28946/25 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1.534/2025, com fundamento no art. 3°, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n° 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade à servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS MASCARENHAS LIMA,** matricula nº 05000060-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Hospitalares, classe I, referência A, nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, em R$ 2.989,58 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 2.264,83; adicional por tempo de serviço – (32%) R$ 724,75.

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026, data da publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 1.120 /2026
Republicada por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8306/2025, Protocolo nº 46503/2025 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0126/2026, com fundamento no art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar n° 028/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade da servidora **VALDECI DE JESUS SALES**, matricula nº 05000070-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Hospitalares, classe I, referência A, nível 7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, em R$ 2.989,58, (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2026, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R$ 2.264,83; adicional por tempo de serviço – (32%) R$ 724,75.

Art. 2º - O reajuste dos proventos fixados nesta Portaria dar-se-á com base no direito à paridade, revisando-se os valores na mesma data e na mesma proporção em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026, data da publicação do ato de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 2054/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.8131/2026, Protocolo nº 56231/2026 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2458/2026, com fundamento no art. 2°, incisos III da EC n° 161/2025, c.c. o art. 4º, §6º, I da EC n° 103/2019, e com base nas regras do direito adquirido e no princípio do melhor benefício alcançado antes do implemento da idade limite constitucional, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 161/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a renda mensal na inatividade do servidor **JOSUE ALVES DA CRUZ**, matricula nº 01070710-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal Segunda Classe, classe I, referência C, nível 7, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, em **R$ 3.691,67 (três mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)** equivalente a 100% do salário, verificado no mês de outubro/2026, constituído das seguintes parcelas: **vencimento – R$ 2.264,83**; **adicional por tempo de serviço – (33%)** R$ 747,39; **adicional de risco - (30%)** R$ 679,45.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão fixados com base no critério da Integralidade, correspondendo à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, incidindo sobre o valor fixado o direito à Paridade Plena com os servidores ativos, na forma do artigo 7º da EC 41/2003.

Art. 3º - As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 19 de outubro de 2026, data em que o servidor implementou a idade limite de permanência no trabalho.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 2055/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de nº 61144/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **SHEILA OLIVEIRA DE MENEZES**, Professor, matrícula nº 01.081.333-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 049/2026

Dispõe sobre os procedimentos, critérios e prazos para solicitação e concessão de licença-prêmio aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, nos termos da Lei Complementar Municipal 01/1994, a concessão da licença-prêmio submete-se à análise da Administração Pública quanto à conveniência e oportunidade, observada a continuidade do serviço público e a disponibilidade efetiva de pessoal;

Considerando o compromisso em assegurar o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, conforme a legislação educacional vigente;

Considerando o compromisso permanente com a garantia da educação pública de qualidade;

Considerando a necessidade de normatizar e padronizar os procedimentos administrativos para a concessão de licença-prêmio aos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos, critérios e prazos para a solicitação e concessão de licença-prêmio aos servidores efetivos lotados nas unidades escolares municipais/ ou conveniadas, a serem usufruídas no exercício de 2027.

Art. 2º - O servidor efetivo interessado deverá requerer a concessão de licença-prêmio mediante formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação- SEDUC, devidamente preenchido, assinado pelo servidor e chefe imediato, e protocolado na recepção da SEDUC.

Art. 3º - As solicitações de licença-prêmio deverão ser protocoladas conforme o seguinte cronograma:

I – As concessões requeridas para o **primeiro semestre de 2027** deverão ser protocoladas no período de **01 de dezembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026**.

II – As concessões requeridas para o **segundo semestre de 2027** deverão ser protocoladas no período de **24 de maio de 2027 a 04 de junho de 2027**.

Art. 4º - Para o exercício de 2027, serão disponibilizadas:

I - **30 (trinta) vagas** para o primeiro semestre;

II - **30 (trinta)** vagas para o segundo semestre de 2027.

Parágrafo único – Respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no art.115 da Lei Complementar Municipal nº01/1994: "**Art.115** – O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade."

§ 1º - O quantitativo disposto neste artigo não se aplica às licenças-prêmio concedidas para fins de aposentadora.

§ 2º - O servidor que solicitar licença-prêmio para fins de aposentadoria deverá declarar expressamente essa finalidade no ato do requerimento.

Art. 5º - A concessão da licença-prêmio observará, prioritariamente, os seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:

I - Maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
II - Maior idade.;
III- Solicitação para fins de aposentadoria;
IV - Maior número de licenças-prêmio acumuladas para gozo.

Art. 6º - Os pedidos de licença-prêmio, regidos por essa Portaria que não forem contemplados em razão do limite de vagas ou dos critérios estabelecidos serão indeferidos e arquivados.

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 17 de novembro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SANDRA PEGGY DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 33, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação do resultado final da etapa de seleção do Edital nº 005/2026 – Encontros da Cultura – Feiras e Festivais, integrante do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 005/2026 – Encontros da Cultura – Feiras e Festivais, integrante do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de Feira de Santana;

CONSIDERANDO que o Anexo I do referido edital estabelece, para a categoria Feiras e Festivais, a reserva de 02 (duas) vagas destinadas a pessoas negras;

CONSIDERANDO o disposto no item 5.2 do edital, segundo o qual os agentes culturais optantes pela reserva de vagas que obtiverem pontuação suficiente para classificação dentro do número de vagas da ampla concorrência serão selecionados nessa modalidade, ficando a vaga reservada destinada ao próximo candidato optante pela respectiva cota, observada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da distribuição das vagas, de modo a assegurar a observância dos critérios de classificação e das regras de reserva de vagas estabelecidas no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão de Gerenciamento da Política Nacional Aldir Blanc acerca da classificação das propostas na categoria Feiras e Festivais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o resultado final da etapa de seleção do Edital nº 005/2026 – Encontros da Cultura – Feiras e Festivais, especificamente quanto à distribuição das vagas na categoria Feiras e Festivais, para adequação às regras de reserva de vagas destinadas às pessoas negras, nos seguintes termos:

I – Alterar a situação da proposta intitulada **"Feira da Palavra – 2ª edição"**, de titularidade de **Daniela Landin Baffi**, protocolo nº **202640391B79A**, que passa da condição de selecionada na ampla concorrência para a condição de **SUPLENTE**;

II – Alterar a situação da proposta intitulada **"Festival Princesa do Sertão de Curtas Metragens"**, de titularidade de **Leandro Veneza Santos**, protocolo nº **202640186C1E9**, que passa da condição de suplente para a condição de **TITULAR**, ocupando a segunda vaga destinada à reserva de vagas para pessoas negras na categoria Feiras e Festivais.

Art. 2º - Em decorrência da retificação estabelecida no artigo anterior, fica atualizada a distribuição das vagas da categoria Feiras e Festivais do Edital nº 005/2026, devendo ser observada a seguinte composição:

I – 02 (duas) vagas destinadas à ampla concorrência;

II – 02 (duas) vagas destinadas às pessoas negras;

III – 01 (uma) vaga destinada às pessoas com deficiência;

IV – 01 (uma) vaga destinada às pessoas indígenas.

Art. 3º - A presente retificação produz efeitos exclusivamente sobre a classificação e a distribuição das vagas das propostas identificadas no art. 1º, permanecendo inalteradas as demais disposições e classificações constantes do resultado final do Edital nº 005/2026 que não forem expressamente modificadas por esta Portaria.

Art. 4º - A Comissão de Gerenciamento da Política Nacional Aldir Blanc deverá adotar as providências necessárias à atualização dos registros no Sistema de Gestão Cultural PNAB FSA, bem como à adequação da relação oficial de classificação e convocação dos proponentes, observadas as disposições do edital.

Art. 5º - Esta Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, acompanhada da relação retificada, para conhecimento dos interessados e garantia da publicidade e transparência dos atos administrativos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 17 de novembro de 2026.

CRISTIANO LÔBO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista à possibilidade de atender à necessidade de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 500 KITS LANCHE INDIVIDUAIS E 500 REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO BUFFET, DESTINADOS À CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CMDCA, NOS DIAS 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2026, EM FEIRA DE SANTANA/BA.**

ITENS – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
01	KIT LANCHE: 01 SALGADO ASSADO 80 G (ESFIHA, EMPADA, ENROLADINHO OU PASTEL DE FORNO DE FRANGO/CARNE); 01 FATIA DE BOLO 60 G; 01 FRUTA (MAÇÃ/BANANA); 01 BARRA DE CEREAL 20 A 25 G; 01 SUCO 300 ML; 01 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML; 02 GUARDANAPOS; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KIT		500		
02	REFEIÇÃO COMPLETA TIPO BUFFET: 02 PROTEÍNAS (CARNE BOVINA E FRANGO); FEIJÃO; 02 SALADAS (CRUA E COZIDA); ARROZ OU MACARRÃO; TORTA SALGADA (FRANGO OU LEGUMES); SOBREMESA INDIVIDUAL (MOUSSE, PUDIM OU SALADA DE FRUTAS); 01 SUCO 300 ML E 01 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML POR PESSOA.	REF.		500		

Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos itens, incluindo alimentos, bebidas, embalagens, preparo, transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

O fornecimento deverá atender à Conferência Municipal do CMDCA, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2026, conforme programação e horários a serem informados pela SEDESO.

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: gestaodecontratos.sedeso@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: "CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL" ou protocolar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana - Bahia.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 90 (noventa) dias e assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais dos itens.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda - DFD e o modelo de proposta podem ser solicitados através do e-mail gestaodecontratos.sedeso@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: "CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL".

Feira de Santana, 16 de novembro de 2026

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 010/2026

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização da "Micareta 2026", na Av. Presidente Dutra, trecho compreendido entre a Rua Frei Aureliano e a Rua Vasco Filho, no período de 19 a 22 de novembro de 2026.

RESOLVE:

NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS:

Art. 1º - Altera os itinerários das linhas abaixo relacionadas, no período de 19 a 22 de novembro de 2026, para atendimento ao Circuito Maneca Ferreira, observando os seguintes horários de início da operação: às 14h00 nos dias 19 a22 de novembro.

001 – TOMBA-CIS/TERMINAL CENTRAL
Ida: Bairro – Roteiro Normal até Rua Castro Alves - Av Sampaio - Rua Barão do Rio Branco – Av Presidente Dutra – Rua José Joaquim Seabra - Av Getúlio Vargas - **Terminal Central** – **Retorno:** Roteiro Normal - **Bairro**.

Linhas: 008 – FRATERNIDADE-CIS/TERMINAL CENTRAL VIA RODOVIÁRIA/ 014 -TERRA DURA / 020 - FEIRA VII / OYAMA - VIA JOÃO DURVAL
Ida: Bairro – Roteiro Normal até Av. João Durval – Trincheira da Av. João Durval – Viaduto Av João Durval – Retorno na Feirinha da Estação – Av Getúlio Vargas – Rua Comandante Almiro – Rua Domingos Barbosa de Araújo – Rua Barão do Rio Branco – Av Presidente Dutra - Rua José Joaquim Seabra - Av Getúlio Vargas - **Terminal Central** – **Retorno:** Rua Dr. Olímpio Vital – Av Senhor dos Passos - Rua Cristóvão Barreto - Rua Comandante Almiro - Rua Cupertino Lacerda - Av. João Durval - Roteiro Normal – **Bairro**.

Linhas: 009 – PÓLO INDUSTRIAL TERMINAL CENTRAL / 012 - HUMILDES VIA LIMOEIRO TERMINAL CENTRAL / 018 - AVIÁRIO VIA 35º BI TERMINAL CENTRAL
Ida: Bairro – Roteiro Normal até Av. De Contorno – Portal do Sertão - Av Eduardo Fróes da Mota (Av. De Contorno) – Av Nóide Cerqueira – Retorno – Viaduto Av Nóide Cerqueira - Av. Getúlio Vargas – Rua Dr. Olímpio Vital – **Terminal Central** – **Retorno:** Normal até a Rotatória na Praça Dr. Jackson Amauri – Rua José Joaquim Seabra - Av Sampaio - Rua Barão do Rio Branco – Av Presidente Dutra – Rua José Joaquim Seabra - Av Getúlio Vargas – Av Eduardo Fróes da Mota (Av. De Contorno) – Viaduto Saída para Salvador - Roteiro Normal – **Bairro**.

Linhas: 015 - 35° BI VIA JOMAFA ADENIL / 025: SUBAÉ - 35 BI - VIA JOMAFA
Ida: Bairro – Roteiro Normal até Rua Dr João Mangabeira - Avenida João Durval – Trincheira da Av. João Durval – Viaduto Av João Durval – Retorno na Feirinha da Estação – Av Getúlio Vargas –**Terminal Central** – **Retorno:** Av. Getúlio Vargas – Rua Barão do Rio Branco – Av Presidente Dutra – Rua José Joaquim Seabra – Av Getúlio Vargas - Av João Durval – Rua Lázaro Ludovíco Zamenhof - Av. Adenil Falcão – Roteiro Normal – **Bairro**.

Linhas: 023 - PARQUE LAGOA - VIA SANTA MONICA / 026 - SUBAÉ / SANTA MONICA / 033 - PARQUE LAGOA / SANTA MONICA II / PRACA
Ida: Bairro - Roteiro Normal até Rua Santo Expedito – São Carlos (Direita) – São Cristóvão (Esquerda) - Roteiro Normal – **Terminal Central** - **Retorno:** Roteiro Normal até a Av. Getúlio Vargas – Rua Barão do Rio Branco – Av Presidente Dutra – Rua José Joaquim Seabra – Av Getúlio Vargas - Roteiro Normal - **Bairro**.

Linhas: 07A - JARDIM BRASIL VIA COND. AZALEIAS / 039 - TANQUINHO VIA TOCA DO PAULO - TERMINAL CENTRAL / 040 - FAZENDA - VIA NOIDE CERQUEIRA / TERMINAL CENTRAL / 053 - JAIBA / PC DO TROPEIRO - VIA LAGOA BERRECA / S. RQ / 059 - TAPERA II / TERMINAL CENTRAL - VIA SANTO ANTONIO / 085 - SANTO ANTONIO DOS PRAZERES / TERMINAL CENTRAL / 086 - SIM - VIA CORREDOR DOS ARACAS / 101 - AEROPORTO / LAGOA DAS PEDRAS / TERMINAL CENTRAL / 107 - PQ GETULIO VARGAS / TERMINAL CENTRAL
Ida: Bairro - Roteiro Normal – **Terminal Central** - **Retorno:** Roteiro Normal até a Av. Getúlio Vargas – Rua Barão do Rio Branco – Av Presidente Dutra – Rua José Joaquim Seabra – Av Getúlio Vargas - Roteiro Normal - **Bairro**.

Linhas: 063 - CAMPO DO GADO / TERMINAL CENTRAL - VIA CARAIBAS / 064 - CAMPO LIMPO / TERMINAL CENTRAL- VIA BARAUNAS / 071 - GEORGE AMERICO / TERMINAL CENTRAL / 073 - GABRIELA II / TERMINAL CENTRAL / 74A - GABRIELA/HOMERO/DIRETO/TERMINAL CENTRAL / 075 - JARDIM CRUZEIRO / TERMINAL CENTRAL / 081 - MORADA DAS ARVORES / TERMINAL CENTRAL / 082 - NOVO HORIZONTE / TERMINAL CENTRAL - VIA CP. LIMPO / 083 - PEDRA FERRADA / TERMINAL CENTRAL - VIA BRACO FORTE / 084 - PEDRA FERRADA /

TERMINAL CENTRAL - VIA CALDEIRAO / 114 - SOLAR DA PRINCESA / GABRIELA / 115 - COND. ASA BRANCA VIA SITIO NOVO / 115A - COND. ASA BRANCA VIA PAMPALONA

Ida: Bairro - Roteiro Normal até a Av Senhor dos Passos - Av Sampaio – Rua Barão do Rio Branco - Av Presidente Dutra – Rua José Joaquim Seabra - Av Getúlio Vargas -– **Terminal Central** - **Retorno:** Roteiro Normal - **Bairro**.

Art. 2º - Excepcionalmente, em virtude da programação denominada "ARRASTÃO", mantém-se alterados os roteiros das linhas citadas no Art. 1º, no dia 23 de novembro de 2026, com atendimento ao Circuito Maneca Ferreira das 10:00 às 13:00 horas.

Art. 3º - Definir os pontos de embarque/desembarque de passageiros, em caráter especial, para os modais do sistema de transportes públicos desta cidade, conforme relacionado abaixo:

I) Com toldos, iluminação e totem:
SIT/ÔNIBUS:
01: Esquina da Rua Barão do Rio Branco com a Av Presidente Dutra;

II) Com placa**:**
STIP/TÁXI:
01: Avenida Maria Quitéria (defronte à Localiza)
02: Avenida Maria Quitéria (defronte ao Hotel Prime)

STIAC/MOTO-TÁXI:
01: Avenida Maria Quitéria (defronte à Localiza)
02: Rua Comandante Almiro (defronte ao Hotel Rodoviária)

TRANSPORTE POR APLICATIVO:
01: Av Maria Quitéria (Esquina do Posto Shell)
02: Rua Marechal Castelo Branco (Esquina com a Av Maria Quitéria)
03: Rua Juracy Magalhães (Antigo Ponto do Zequinha)
04: Av Santo Antônio (Próximo ao Instituto de Previdência)
05: Rua Lázaro Ludovíco (Esquina com Samuel Tratores)
06: Rua Barão do Rio Branco (Em Frente ao Augusto Freitas)

NO ÂMBITO DO TRÂNSITO:

Art. 4º - Haverá o fechamento das vias de 18 a 23 de novembro de 2026, em conformidade com o Circuito Maneca Ferreira, sendo o bloqueio realizado a partir das 16:00 horas de 18 de novembro às 15:00 horas do dia 23 de novembro.

- **Início do circuito –** Confluência da Avenida Presidente Dutra com a Rua Frei Aureliano (Centro Cultural Amélio Amorim);
- **Final do circuito –** Confluência da Avenida Presidente Dutra com a Rua Comandante Almiro (Próximo a rodoviária);

VIAS INTERDITADAS AO FLUXO DE VEÍCULOS:

SETOR NORTE – CONFLUÊNCIAS COM A AVENIDA PRESIDENTE DUTRA:
- RUA SÃO DOMINGOS
- RUA FREI HERMENEGILDO
- AVENIDA SANTO ANTÔNIO
- RUA JOÃO SAMPAIO MACHADO
- RUA FELINTO MARQUES CERQUEIRA
- AVENIDA JOÃO DURVAL
- AVENIDA MARIA QUITÉRIA
- RUA JURACY MAGALHÃES
- RUA VASCO FILHO
- RUA COMANDANTE ALMIRO

SETOR SUL – CONFLUÊNCIAS COM A AVENIDA PRESIDENTE DUTRA:
- RUA RIO ARAGUAIA
- RUA SÃO VICENTE DE PAULA
- RUA FREI HENRIQUE
- AVENIDA SANTO ANTÔNIO
- RUA FELINTO MARQUES CERQUEIRA

- RUA CRISTOVÃO BARRETO
- RUA ADENIL FALCÃO
- RUA CARACAS
- AVENIDA JOÃO DURVAL CARNEIRO
- RUA LEÃO X
- RU CARAMURÚ
- RUA FERNANDO FERRARI
- AVENIDA MARIA QUITÉRIA
- RUA ARI BARROSO
- RUA VASCO FILHO
- RUA COMANDANTE ALMIRO

SETOR NORTE – CONFLUÊNCIAS COM A AV. JOÃO DURVAL (lado dos Correios):

- RUA VENEZUELA
- RUA MANUEL ALVES PEREIRA
- RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
- RUA GENERAL JOÃO COSTA

SETOR SUL – CONFLUÊNCIAS COM A AV. JOÃO DURVAL (lado da Feira da Madeira):

- NENHUM FECHAMENTO

ACESSOS DE TRAVESSIA DA AVENIDA PRESIDENTE DUTRA:

- AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA
- TÚNEL CARLOS ALBERTO KRUSCHEWSKY (AV. JOÃO DURVAL)
- RUA BARÃO DO RIO BRANCO
- RUA CASTRO ALVES
- RUA J.J. SEABRA
- AVENIDA SENHOR DOS PASSOS

ROTAS DE RETORNO DOS TRIOS ELÉTRICOS AO INÍCIO DO CIRCUITO:

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA – AVENIDA SENHOR DOS PASSOS (contramão) – AVENIDA GETÚLIO VARGAS – AVENIDA EDUARDO FRÓES DA MOTA (contorno) – AVENIDA PRESIDENTE DUTRA.

COMUNICAÇÃO AGERBA – SINART:

VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM ORIGEM NA BR-324 (SALVADOR)

- **OPÇÃO 1** - VEÍCULOS COM ACESSO À ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, COM ORIGEM NA CAPITAL BAIANA ATRAVÉS DA BR-324, DEVERÃO ACESSAR A AVENIDA NOIDE CERQUEIRA NA ALTURA DO KM – 524 (ANTIGO AMÉRICA OUTLET) SEGUINDO PELA AVENIDA GETÚLIO VARGAS E ACESSO ATRAVÉS DAS VIAS: RUA COMANDANTE ALMIRO – AVENIDA SAMPAIO – RUA VASCO FILHO – ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.
- **OPÇÃO 2** - VEÍCULOS COM ACESSO À ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, COM ORIGEM DA CAPITAL BAIANA ATRAVÉS DA BR-324, DEVERÃO ACESSAR A AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA, NOIDE CERQUEIRA, SEGUINDO PELA AVENIDA GETÚLIO VARGAS E ACESSO ATRAVÉS DAS VIAS: RUA COMANDANTE ALMIRO – AVENIDA SAMPAIO – RUA VASCO FILHO – ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.

VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM ORIGEM DA BR-116 (POUSADA DA FEIRA)

VEÍCULOS COM ACESSO À ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, COM ORIGEM ATRAVÉS DA BR-116 (SUL), DEVERÃO ACESSAR A AVENIDA RIO DE JANEIRO – RUA MONSENHOR MÁRIO PESSOA – PRAÇA JACKSON DO AMAURI (CASA DE SAÚDE SANTANA) – RUA J. J. SEABRA – AVENIDA SAMPAIO – RUA VASCO FILHO – ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.

OPÇÃO SAÍDA DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

RUA COMANDANTE ALMIRO – AVENIDA GETÚLIO VARGAS – AVENIDA CONTORNO – BR-324 e BR-116. OU A CRITÉRIO DO CONDUTOR.

- **COMUNICAR CORREIOS – BLOQUEIO DA VIA LATERAL**
- **COMUNICAR A PRF PARA APOIO NO FECHAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE DUTRA NA ALTURA DO PORTAL DO SERTÃO.**

Feira de Santana, 17 de novembro de 2026.

JOSIVALDO JILDEON SANTANA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA



RELAÇÃO DE PONTOS DOS MODAIS DE TRANSPORTE – MICARETA 2026





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 134-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 205-2024-1123

Parecer Jurídico Nº. 172/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo: o art. 107 da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Fundação Aurelina Virgília Fair. **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e afins, nas instalações da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e unidades pertencente, conforme as especificações contidas no termo de referência, anexo I, em consonância com o anexo II do edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº 018-2024-1123 – Pregão Eletrônico Nº 017-2024 - Processo Administrativo Nº 096-2024 - **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº. 205-2024-1123**,** a partir de **05 de novembro de 2026.** Valor de Origem do Contrato: R$ 14.119.981,08. Valor Atual do Contrato: R$ 15.923.474,88. **Justificativa da Prorrogação de Prazo**: Ser essencial para o funcionamento regular das unidades de saúde, cuja interrupção contratual acarretaria prejuízos graves à manutenção dos atendimentos e ao cumprimento das metas assistenciais à população.
Data da Assinatura: 05/11/2026.
Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
Elizabete Sá Barreto Rodrigues – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 12 de novembro de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA - FHFS Nº. 041/2026

A DIRETORA - PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, a ausência da Chefe de Divisão dos Serviços Médicos da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, Sra. Raimunda Pedreira de Souza Cruz, pelo período de 06 meses, a partir de 04 de novembro de 2026, por motivo de licença prêmio;

Considerando, a necessidade de dá continuidade ao Cargo de Chefe de Divisão de Serviços Médicos da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º.) Designar a servidora, **Francely Rodrigues Teles – Matricula Nº. 01077551-2,** para responder inteiramente pelo cargo de Chefe de Divisão de Serviços Médicos da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, pelo período de 06 meses, ou seja, de 04 de novembro de 2026 até o dia 03 de maio de 2027.

Art. 2º.) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em mural interno, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 04 de novembro de 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 103, 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.000.243-0	AYLLA GRECCE SANTOS MIRANDA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
60.007.480-9	DAIANE MOURA DE SANTANA	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
60.008.926-8	JAMINE SILVA BATISTA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 15/01/2027
01.074.876-5	JEANI DE SOUSA COSTA DOREA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 28/12/2026
01.070.518-9	JOELMA SOARES SILVA	SMS	Alta Médica
01.070.386-8	JONATAN DE SOUZA BARBOSA	SMS	Licença médica até nova perícia em 11/01/2027
01.081.045-3	LISANDRA DE OLIVEIRA SAMPAIO	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 28/01/2027
01.072.614-5	LUIZA SELIS SANTOS SANTANA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 04/01/2027
08.000.294-7	MARIA DA PAIXAO BARBOSA PEREIRA	SMS	Alta Médica
60.010.905-6	MICHELE NOGUEIRA DA SILVA	SMS	Licença médica até nova perícia em 15/12/2026
08.032.235-9	RENATA GOMES DE BRITO	SMS	Encaminhado para Junta Médica
60.003.006-1	ROGERIO DE FREITAS CARDOSO	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 12/01/2027
60.008.390-3/01.075.607-3	ROSANGELA BATISTA DE LIMA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 11/01/2027

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 17 de novembro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.11.17 19:20:18 -03'00'